

Vice Prefeito em exercício

Lei 63

Dispõe sobre construções, reformas e ampliações de prédios.
José Antônio Fares, Vice Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara
Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 1º - Toda habitação deverá dispor, pelo menos, de um dormitório, uma cozinha e um
compartimento para chuveiro e privada.

Art. 2º - Nenhuma construção, reconstrução ou reforma de prédios, poderá ser executada
em qualquer zona do município, sem que obedeca rigorosamente as exigências mínimas
da lei estadual 1561-A, de 29 de março de 1951.

Art. 3º - O início das obras dependerá de alvará de licença expedido pelo executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 7 de julho de 1956

José Fares
José Antônio Fares
Vice Prefeito em Exercício